



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2189/09, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tecnologias Alternativas Populares - CETAP, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio, conceder auxílio financeiro de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Centro de Tecnologias Alternativas Populares – CETAP, entidade sem fins lucrativos, em parceria com entidades locais, objetivando o desenvolvimento e execução do projeto de formação e assistência técnica para grupos de famílias de agricultores em transição ecológica e de suas organizações para a valorização da biodiversidade local, produção ecológica e comercialização, na geração emprego e renda.

Art. 2º - A entidade beneficiada terá um prazo de 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo de execução, para apresentar a prestação de contas junto ao município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA AMDINISTRAÇÃO

47 33500.41.00.00.00 – Contribuições
2.015 – Auxílio a associações/instituições

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de julho de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**